



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1755/2016

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Indica Abrigo nos Pontos de Ônibus (ponto final) na Rua Maria Aparecida de Camargo Romão, no bairro Jardim Nova Hortolândia**

Nos termos do Art. 181 e seguintes do Regimento Interno, apresento para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o seguinte:

Considerando que o ponto de ônibus mencionado, não possui abrigo, deixando os usuários do transporte público expostos a toda sorte de transtornos, pois ficam sob a exposição de sol forte e chuvas.

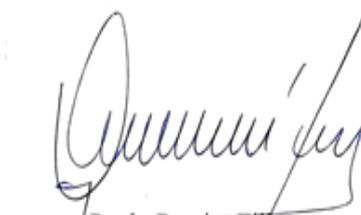
Considerando que a instalação de Cobertura em pontos de ônibus é questão de necessidade para abrigar os usuários do transporte coletivo de chuvas e da incidência direta dos raios solares. A instalação de bancos nos pontos de ônibus é essencial para o conforto dos usuários do transporte público.

Considerando ser grande o número de moradores que se utilizam do referido ponto, eis que localizado em região populosa e com grande número de usuários do transporte público.

Usuários do sistema de transporte público informam que em dias chuvosos a espera para embarque no ônibus é feita dentro de um bar localizado em frente ao ponto, o que muitas vezes se torna inconveniente.

Nestes termos, **Indica** ao Poder Executivo, através do departamento competente, para que seja instalado abrigo no ponto de ônibus **na Rua Maria Aparecida de Camargo Romão, no bairro Jardim Nova Hortolândia.**

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2016



Paulo Pereira Filho  
Vereador